



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

São José do Calçado, em 29 de julho de 1993.

Ofício nº 092/93

--CMSJC--

Ao

Exm^o. Sr.

Dr. José de Oliveira Raft

DD. Prefeito Municipal

Nesta.

Assunto: Encaminhamento (faz)

Senhor Prefeito,

Encaminho, através deste, a Lei nº 018/93, que contrata trabalhadores, aprovada por esta Casa de Leis, na Sessão Extraordinária / realizada no dia 28 p. passado.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

José Antonio Vieira de Rezende
José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI nº 018/93

Contrata Trabalhadores

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar seis trabalhadores braçais e dois vigias, pelo prazo de cento e oitenta dias, para prestarem serviços junto à Fazenda Experimental/ do CAUFES/Rocinha, em Projeto de Atividades a ser desenvolvido em várias áreas de culturas, conforme discriminação em anexo.

Art. 2º - O valor a ser pago em retribuição aos serviços a serem prestados, corresponderão ao mínimo legal e advirão / de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara, em 28 de julho de 1993.

José Antonio Vieira de Rezende
José Antonio Vieira de Rezende
PRESIDENTE